



**EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 100, DE 21 DE MARÇO DE 2023**

Prevê resolução para fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 21 de março de 2023, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

**Art. 1º.** O art. 14 da Lei Orgânica de Jundiaí, alterado pelas Emendas à Lei Orgânica nº 14, de 13 de outubro de 1994; nº 30, de 17 de novembro de 1998; nº 58, de 16 de outubro de 2013; e nº 99, de 11 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 14. (...)

(...)

VII-A. – *fixar, por resolução, observada a Constituição Federal, os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal;*” (NR)

**Art. 2º.** É revogada a alínea “b” do inciso VII do art. 14 da Lei Orgânica de Jundiaí.

**Art. 3º.** Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de março de dois mil e vinte e três (21/03/2023).

**A MESA**

**ANTONIO CARLOS ALBINO**

Presidente

**JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR**

1º Secretário

**DOUGLAS MEDEIROS**

2º Secretário

